

**SUMÁRIO****EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO**

Pagina.....01/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS – MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.2208.0031/2017. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 031/2017. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **REPRESENTANTE:** Simone Vargas Carneiro de Lima. **OBJETO:** Fornecimento de urnas funerárias para auxílio em momento oportuno às famílias carentes no Município. **DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2017. **CONTRATADO:** M.P.C. Nascimento-ME (Funeraria CN Pax União), Rua Genesio Carvalho, nº 87, Santa Terezinha, Esperantinópolis – MA, CNPJ: 13.215.018/0001-52, Inscrição Estadual: 12.352.836-4. **REPRESENTANTE:** Mariele Priscila Carvalho Nascimento CPF: 602.161.783-55. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 001/2017 e 002/2017 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Simone Vargas Carneiro de Lima. Secretário Municipal de Assistência Social.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2208.0033/2017.Referencia: **PREGÃO PRESENCIAL 033/2017 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS E OUTROS E O FORNECIMENTO DE COLCHAS, LENÇÓIS, ENXOVAIS, TECIDOS E OUTROS PERTINENTES E ARTIGOS DE ARMARINHO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.1406.0033/2017. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 dias do mês de Agosto do ano de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de ESPERANTINÓPOLIS/MA, Rua Getúlio Vargas, Nº 435, Centro, CEP: 65.750-000, ESPERANTINÓPOLIS - MA, portadora do CNPJ/MF nº 06.376.669/0001-69, representada pelo Pregoeiro, EMÍLIO CARNEIRO MARTINS e os membros da Equipe de Apoio: JANES LIMA DE ARAÚJO, MARGARIDA MARIA SILVA CARNEIRO, FÁBIO MOREIRA MARTINS, designados pela Portaria nº 014/2017, de 02 de Janeiro de 2017, juntamente com o Senhor RAIMUNDO CARNEIRO CORRÊA, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na

regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 002/2017 de 02 de Janeiro de 2017, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 033/2017 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de confecção de fardamentos, camisas e outros e o fornecimento de colchas, lençóis, enxovais, tecidos e outros pertinentes e artigos de armarinho diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2017**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA**ELIAS EVANGELISTA SÁ COSTA – ME (ACC DISTRIBUIDORA)****RUA DEPUTADO ANTONIO GAYOSO, Nº 20, QD 47, CASA 20, CONJ DIRCEU ARCO VERDE I, ITARARÉ, TERESINA-PI****CNPJ: 18.367.562/0001-33****INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.517.786-0****H. F. L. DE MENDONÇA-ME**

RUA GETULIO VARGAS, N° 430, CENTRO.

ESPERANTINOPOLIS - MA.

CNPJ: 14.427.449/0001-45

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.369.495-7

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FARDAMENTOS, CAMISAS E OUTROS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central do Município e/ou nas Secretarias Municipais que compõem este processo, conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de ESPERANTINÓPOLIS – MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 033/2017.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QUAN T	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Camiseta Mg Curta Futebol em Helanca Light Sublimada	Un d	240	19,50	4.680,00	ACC DISTRIBUIDORA
2	Camiseta Mg Curta Futebol Silcada em Helanca Light	Un d	240	15,50	3.720,00	ACC DISTRIBUIDORA
3	Bermuda Futebol em Helanca Light com Estampa	Un d	240	13,90	3.336,00	ACC DISTRIBUIDORA
4	Regata Basquete em Helanca Light Sublimada	Un d	240	17,70	4.248,00	ACC DISTRIBUIDORA
5	Regata Basquete em Helanca Light Silcada	Un d	240	13,90	3.336,00	ACC DISTRIBUIDORA
6	Bermuda Basquete em Helanca Light com Estampa	Un d	240	14,80	3.552,00	ACC DISTRIBUIDORA
7	Blusa Mg Longa para Atividades Esportivas Sublimada	Un d	240	23,60	5.664,00	ACC DISTRIBUIDORA
8	Blusa Mg Longa para Atividades Esportivas Silcada	Un d	240	19,80	4.752,00	ACC DISTRIBUIDORA
9	Calça Helanca Colegial para Atividades Esportivas	Un d	240	20,70	4.968,00	ACC DISTRIBUIDORA
10	Blusas Mg Curtas em Malha 100% Poliéster com Silk e Vies Contraste com Silk	Un d	240	18,80	4.512,00	ACC DISTRIBUIDORA
11	Camiseta 100% Algodão Silk Frente e Costa	Un d	240	19,80	4.752,00	ACC DISTRIBUIDORA
12	Camiseta em Helanca Light 100% Poliéster Sublimação	Un d	240	24,70	5.928,00	ACC DISTRIBUIDORA

DO REGISTRO DOS PREÇOS

	Camiseta em Helanca Light 100% Poliéster Silcada (até 4 Cores)	Unid	240	14,90	3.576,00	ACC DISTRIBUIÇÃO DORA	Lençol em gabardine ou tricoline algodão, pintura em silk screen de uma a tres cores ou policromia ou sublimação, para berço	Unid	250	29,80	7.450,00	H.F.L. DE MENDONÇAS	
13													
14	Boné em Brim com Logomarca	Unid	240	15,80	3.792,00	ACC DISTRIBUIÇÃO DORA	Lençol em gabardine ou tricoline algodão para cama, pintura em silk screen de uma a tres cores ou policromia ou sublimação, para leito hospitalar	Unid	250	20,80	5.200,00	H.F.L. DE MENDONÇAS	
15	Mochila Infantil em Nylon 600 com Logomarca	Unid	240	17,80	4.272,00	ACC DISTRIBUIÇÃO DORA	Fronha para travesseiro, tecido gabardine de algodão	Unid	250	17,80	4.450,00	H.F.L. DE MENDONÇAS	
16	Bolsa (Tipo Sacola - Para Eventos) C/ Estampa e Logo Sublimada	Unid	240	14,80	3.552,00	ACC DISTRIBUIÇÃO DORA	pintura em silk screen, de uma a tres cores, policromia ou sublimação, para repouso medico	Unid	250	17,80	4.450,00	H.F.L. DE MENDONÇAS	
17	Blusa Gola Polo em Piquet Básica 50% Algodão e 50% Poliéster	Unid	240	27,70	6.648,00	ACC DISTRIBUIÇÃO DORA	Lençol em Brim, cor branca, com pintura em silk screen de uma a tres cores, policromia ou sublimação, tamanho 50x50 cm, campo fenestrado, para centro cirúrgico	Unid	250	23,80	5.950,00	H.F.L. DE MENDONÇAS	
18	Blusa Gola Polo PP 100% Poliéster com Silk Frente / Costas	Unid	240	20,80	4.992,00	ACC DISTRIBUIÇÃO DORA	Lençol em Brim, cor branca, com pintura em silk screen de uma a tres cores, policromia ou sublimação, tamanho 80x80 cm, campo fenestrado, para centro cirúrgico	Unid	250	31,80	7.950,00	H.F.L. DE MENDONÇAS	
19	Regata Infantil PP 100% Poliéster com Silk Frente / Costas e com Patch ou Bordado	Unid	240	14,90	3.576,00	ACC DISTRIBUIÇÃO DORA	Lençol em Brim, cor branca com pintura em silk screen , de uma a tres cores, policromia ou sublimação, tamanho 50x50, campo duplo, para centro cirúrgico	Unid	250	26,80	6.700,00	H.F.L. DE MENDONÇAS	
20	Shorts Infantil em Helanca 100% Poliéster com Grega Silk	Unid	240	14,90	3.576,00	ACC DISTRIBUIÇÃO DORA	Lençol em Brim , cor branca,com pintura em silk screen , de uma a tres cores, policromia ou sublimação,	Unid	250	37,80	9.450,00	H.F.L. DE MENDONÇAS	
21	Shorts Infantil em Tactel 100% Poliéster com Grega Silk	Unid	240	13,90	3.336,00	ACC DISTRIBUIÇÃO DORA	Lençol em Brim , cor branca,com pintura em silk screen , de uma a tres cores, policromia ou sublimação,	Unid	250	37,80	9.450,00	H.F.L. DE MENDONÇAS	
22	Shorts Saia Infantil em Helanca Colegial 100% Poliéster com Silk	Unid	240	15,80	3.792,00	ACC DISTRIBUIÇÃO DORA	Lençol em Brim , cor branca,com pintura em silk screen , de uma a tres cores, policromia ou sublimação,	Unid	250	37,80	9.450,00	H.F.L. DE MENDONÇAS	
23	Calça em Tactel 100% Poliéster com Grega Lateral	Unid	240	20,80	4.992,00	ACC DISTRIBUIÇÃO DORA	Lençol em Brim , cor branca,com pintura em silk screen , de uma a tres cores, policromia ou sublimação,	Unid	250	37,80	9.450,00	H.F.L. DE MENDONÇAS	
COLCHAS, LENÇÓIS E OUTROS							ACC DISTRIBUIÇÃO DORA	Lençol em Brim , cor branca,com pintura em silk screen , de uma a tres cores, policromia ou sublimação,	Unid	250	37,80	9.450,00	H.F.L. DE MENDONÇAS
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	EMPRESA VENCEDORA	ACC DISTRIBUIÇÃO DORA	Lençol em Brim , cor branca,com pintura em silk screen , de uma a tres cores, policromia ou sublimação,	Unid	250	37,80	9.450,00	H.F.L. DE MENDONÇAS

47	Kit Higiene contendo 01 Colônia, 01 Shampoo e 01 Sabonete (Fragrâncias Infantis Dermatologicamente Testadas - Atóxico)	Un d	250	24,80	6.200,00	57	Galão grosso com 20cm	Pç	33	64,80	2.138,40	H.F.L. DE MENDONÇAS	
						H.F.L. DE MENDONÇAS	58	Pérolas nº 06	Pct	12	22,80	273,60	H.F.L. DE MENDONÇAS
						59	Viés estreito com 20m	Pç	285	15,80	4.503,00	H.F.L. DE MENDONÇAS	
48	Creme para Assadura Tubo de 60g	Un d	250	13,80	3.450,00	H.F.L. DE MENDONÇAS	60	Barbatana	Rl	15	17,80	267,00	H.F.L. DE MENDONÇAS
49	Rede Infantil Tamanho Único	Un d	250	47,80	11.950,00	H.F.L. DE MENDONÇAS	61	Zíper comum 30cm	Un d	63	1,45	91,35	H.F.L. DE MENDONÇAS
50	Banheira Infantil Capacidade 20L	Un d	250	24,80	6.200,00	H.F.L. DE MENDONÇAS	62	Zíper de encaixe 35cm	Un d	66	2,95	194,70	H.F.L. DE MENDONÇAS
51	Mosqueteiro para rede Infantil	Un d	250	19,80	4.950,00	H.F.L. DE MENDONÇAS	63	Fio de nylon	Pç	85	13,40	1.139,00	H.F.L. DE MENDONÇAS
52	Kit Mamadeira contendo 01 Pequena, 01 Média e 01 Grande	Un d	250	17,80	4.450,00	64	Fita Cetim nº 2	Rl	50	37,80	1.890,00	H.F.L. DE MENDONÇAS	
						H.F.L. DE MENDONÇAS	65	Galão	Pç	30	57,80	1.734,00	H.F.L. DE MENDONÇAS
53	Kit de Bolsas confeccionada em material sintético com 02 Peças sendo 01 Grande e 01 Média	Un d	250	79,80	19.950,00	66	Linha de Nylon	Pç	24	8,90	213,60	H.F.L. DE MENDONÇAS	
						H.F.L. DE MENDONÇAS	67	Botões	Un d	200	0,95	190,00	H.F.L. DE MENDONÇAS
						68	Chaton	Mil	6	24,80	148,80	H.F.L. DE MENDONÇAS	
TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHOS DIVERSOS E OUTROS													
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QUAN T	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	EMPRESA VENCEDORA	69	Fita Cetim nº 3	Rl	50	39,80	1.990,00	H.F.L. DE MENDONÇAS
54	Fita Cetim nº 5 com 50cm	Rl	40	42,80	1.712,00	H.F.L. DE MENDONÇAS	70	Fios Kron 100g	Tb	100	12,80	1.280,00	H.F.L. DE MENDONÇAS
55	Soutache	Rl	99	41,80	4.138,20	H.F.L. DE MENDONÇAS	71	Linha Kron 120	Tb	120	13,80	1.656,00	H.F.L. DE MENDONÇAS
56	Galão fino com 20cm	Pç	53	61,80	3.275,40	H.F.L. DE MENDONÇAS	72	Fita Cetim nº 9 com 50m	Rl	100	31,80	3.180,00	H.F.L. DE MENDONÇAS

						H.F.L. DE MENDONÇA AS	DE
73	Aljofre nº 3 ouro	Rl	3	54,80	164,40	H.F.L. DE MENDONÇA AS	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
74	Aljofre nº 8 ouro	Rl	3	49,80	149,40	H.F.L. DE MENDONÇA AS	CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras: I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
75	Elástico nº 25	Rl	10	21,80	218,00	H.F.L. DE MENDONÇA AS	II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
76	Renda nylon nº 3	Rl	10	13,80	138,00	H.F.L. DE MENDONÇA AS	III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
77	Tecido Tactel Liso	Mt	200	4,75	950,00	H.F.L. DE MENDONÇA AS	IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
78	Oxford Liso	Mt	200	5,55	1.110,00	H.F.L. DE MENDONÇA AS	DA CONTRATAÇÃO
79	Filo Armado	Mt	200	3,15	630,00	H.F.L. DE MENDONÇA AS	CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 033/2017 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.
80	Tecido Xadrez	Mt	100	2,45	245,00	H.F.L. DE MENDONÇA AS	CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
81	Cetim Liso	Mt	200	2,75	550,00	H.F.L. DE MENDONÇA AS	CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.
82	Organza Lisa	Mt	264	5,45	1.438,80	H.F.L. DE MENDONÇA AS	DO PAGAMENTO À CONTRATADA
83	Renda	Mt	30	5,95	178,50	H.F.L. DE MENDONÇA AS	CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.
84	Chitão	Mt	200	2,15	430,00	H.F.L. DE MENDONÇA AS	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
85	Túlio Bordado (Renda Bordada)	Mt	100	4,15	415,00	H.F.L. DE MENDONÇA AS	DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 033/2017 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 033/2017 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de ESPERANTINÓPOLIS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Esperantinópolis - MA, 22 de Agosto de 2017.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Raimundo Carneiro Corrêa
Secretário
Portaria: 110/2017
CPF: 012.515.973-00
Órgão Gerenciador

Elias Evangelista Sá da Costa (ACC Distribuidora)
CNPJ: 18.367.562/0001-33

Representante: Antonio Carlos da Costa

CPF: 134.404.463-87

Fornecedor Registrado

H. F. L. de Mendonça - ME

CNPJ: 14.427.449/0001-45

Representante: Helia Fernanda Lima de Mendonça

CPF: 988.321.743-91 Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:




ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS
SITE
www.esperantinopolis.ma.gov.br

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

KLÊUBE OLIVEIRA ANDRADE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO